



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Pernambuco

LEI Nº 220/65

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 1.966.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e "Eu" sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.966, o Orçamento do Município de Santa Cruz do Capibaribe, sendo a Receita estimada em ₩ 71.765.000 (setenta e hum milhoes, / setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), e a Despesa fixada em ₩ 91.214.230, (noventa e hum milhoes, duzentos / e quatorze mil, duzentos e trinta cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras contribuições ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos que integram a presente Lei e assim distribuída pelas categorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	27.750.000,
Receita Patrimonial.....	273.000,
Receita Industrial.....	5.240.000,
Transferências Correntes.....	35.010.000,
Receitas Diversas.....	1.009.000,
Total das Receitas Correntes.....	69.282.000,

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	1.000.000,
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	3.000,
Transferências de Capital.....	1.480.000,
Total das Receitas de Capital.....	2.483.000,
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	71.765.000,

Art. 3º - A Despesa será realizada com a satisfação dos encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, especificados nos anexos e quadros analíticos, integrantes desta Lei, e se acha distribuída por categorias econômicas, da seguinte forma:



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Pernambuco

DESPESAS CORRENTES:

Despesas de Custeio.....	38.631.800,
Transferências Correntes.....	6.966.180,
Total das Despesas Correntes.....	45.597.980,

DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos.....	40.376.250,
Transferências de Capital.....	240.000,
Inversões Financeiras.....	5.000.000,
Total das Despesas de Capital.....	45.616.250,
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	91.214.230,

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, no segundo semestre, até o limite de 20% da previsão orçamentária da Receita.

Art. 5º - Também fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita.

Art. 6º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a efetuar operações/ de crédito para cobertura do "deficit" orçamentário.

Art. 7º - Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos que acompanham especificando a Receita e Discriminando a Despesa, bem como sumário da discriminação da Despesa, quadro único do pessoal fixo, demonstrativo das Despesas, segundo as categorias econômicas.

Art. 8º - O Executivo Municipal, fiscalizará as instituições privadas, subvenzionadas, como também baixará instruções necessárias à榜archa e execução integral da presente Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O Legislativo Municipal baixará as instruções necessárias para / aplicação dos auxílios diversos, no valor declarado através / das verbas próprias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.966 até 31 de dezembro do mesmo ano de 1.966.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, em 10 de novembro de 1.965

a) Raymundo Francelino Aragão - Prefeito do Município.